



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 735 de 06 de Agosto de 2015

SANCIONADO

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado a incluir dotação orçamentária objetivando a implementação do Programa “Brasil Carinhoso”, instituído pela União Federal e regulamentado por meio da do Ministério da Educação via Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, por meio da Resolução nº 19, de 29 de setembro de 2014 e da Secretaria de Educação Básica – Comissão Interministerial de Acompanhamento da Implementação do Apoio financeiro Suplementar à Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil, por meio da Resolução nº 01, de 28 de novembro de 2014 (Alterado pela Emenda Substitutiva de nº 004/2015).

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º desta Lei receberá a seguinte classificação orçamentária: (Alterado pela Emenda Substitutiva de nº 004/2015)

006000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

006001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Programas

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0188 – Ensino Regular

2.043 – Implementação e Manutenção das atividades do “Programa Brasil Carinhoso”

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 92.000,00

3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 4.000,00

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 4.000,00

Fonte: Fonte: 11070000 – Recursos do FNDE

Total

R\$100.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial previsto no art. 2º desta Lei serão utilizados recursos da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária: (Alterado pela Emenda Substitutiva de nº 004/2015).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

006000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

006001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Programas

12.365.00251.053 – Construção, Ampliação de Creches, Jardins de Infância e Pré-Escolas do Ensino Básico.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

F: 279

R\$ 100.000,00

Fonte: 11070000 – Recursos do FNDE

Total

R\$ 100.000,00

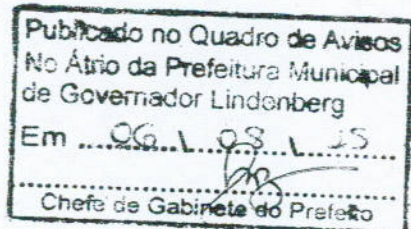
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze.


PAULO CEZAR CORADINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Narjara Biazatti da Silva
Chefe de Gabinete



PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
MUNICIPAL
06 08 15
Rui Francisco Rachel
Diretor Administrativo